





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG  
CEP: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- 4.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 4.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 4.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 4.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1 - Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, no Município de Alto Caparaó, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
  - a) Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 5.3 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
  - 5.3.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
  - 5.3.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
  - 5.3.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG  
CEP: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

315



- 5.3.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.3.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 5.4 Os produtos deverão estar em consonância com as Normas Técnicas da ABNT, Normas da Escola de Inspeção do Trabalho e/ou marcas Técnicas necessárias Internacionais adotadas no Brasil.
- 5.5 Os produtos a serem licitados deverão conter marca do fabricante, devidamente comprovada por meio de C.A - Certificado de Aprovação (quando for o caso) emitido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
- 5.6 O Certificado de Aprovação em hipótese alguma poderá estar vencido.
- 5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, que poderá aceitar a substituição desde que a nova marca atenda as especificações do Edital.
- 5.9 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.10 Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.11 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.12 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.13 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Assinatura do Representante Legal da Prefeitura  
Assinatura do Representante Legal da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG  
CEP: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



5.14 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

6.2A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

6.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Convênio nº 908080/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 20.0606.0180.1052.44.90.52.00.00 - 0623.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO CAPARAÓ, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG  
CEP: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



Participante: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	LAMINA TRATOR - Lâmina niveladora traseira, com 3 metros de largura, com pneus novos e controle remoto	1,00	UN		34.997,00	34.997,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>34.997,00</b>

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 34.997,00** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).

AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616

Assinado eletronicamente pelo AGUINALDO JOSE PIRESEMPRESARIO  
Em 20/08/2017 às 10:05:00, com IP 191.108.100.100, certificado digital  
PIRES:04290862616, com validade de validade  
Validade: 2017-08-20 10:05:00  
Validade: 2017-08-20 10:05:00